

Decido pela subsistência do Auto de Infração nº 001/2026, e conseqüentemente pela PROCEDÊNCIA do processo administrativo nº 26.02.0141.001.00605-2, com base nos artigos 4º, I e 6º, I; da Lei nº 8.078/90 c/c o artigo 12, IX, alínea b) e d), do Decreto nº 2.181/97. Portanto, fixo a MULTA DEFINITIVA em 3.000 UPF's (três mil Unidades de Padrão Fiscal), podendo valer-se a empresa Infratora do benefício previsto na Portaria nº 386/98 de 6/10/1998, desta Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos (desconto de 50% no valor da multa se recolher até o 10º dia do recebimento da notificação). À Coordenadoria de Processo Administrativo – CPAD, para que Notifique à parte Requerida, LÍDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, da presente decisão, nos termos da legislação, para efetuar o recolhimento da multa ou apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da NOTIFICAÇÃO, anexando cópia desta decisão administrativa, observando-se os trâmites legais, inclusive quanto à inclusão no Cadastro de Fornecedores e inscrição em Dívida Ativa, conforme previsto nos artigos 49 e 55 do Decreto nº 2.181/97. A guia para recolhimento da MULTA deverá ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, situado na Rua Municipalidade, nº 1636, Umarizal. Publique-se e Intime-se. Belém/PA, 18 de março de 2026. GAREZA CALDAS DE MORAES-Diretora do PROCON/PA.

RESENHA 22/2026 SEJU – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça SEJU e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-PARÁ, faz publicar, com fulcro no Decreto nº 2.181/97, Decisão proferida no Processo Administrativo abaixo relacionado:

PAE nº: E-2026/2351963

RECLAMADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Julgo procedente o objeto do presente processo administrativo, tendo em vista que a parte Reclamada infringiu os artigos 4º, I e III; 6º, III e VIII; 14 e 39, V, da Lei nº 8.078/90, aplicando-lhe a pena de multa correspondente a 7.000 UPF's (sete mil Unidades de Padrão Fiscal), nos termos do artigo 57, parágrafo único da Lei nº 8.078/90 e dos artigos 24 a 28 do Decreto nº 2.181/97, bem como na Portaria nº 7, de 05 de maio de 2016 da SENACON/MJ. À Coordenadoria de Processo Administrativo – CPAD, para que Notifique à parte Requerida, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, da presente decisão, nos termos da legislação, para efetuar o recolhimento da multa ou apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da NOTIFICAÇÃO, anexando cópia desta decisão administrativa, observando-se os trâmites legais, inclusive quanto à inclusão no Cadastro de Fornecedores e inscrição em Dívida Ativa, conforme previsto nos artigos 49 e 55 do Decreto nº 2.181/97. A guia para recolhimento da MULTA deverá ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, situado na Rua Municipalidade, nº 1636, Umarizal. Publique-se e Intime-se. Belém/PA, 10 de março de 2026. GAREZA CALDAS DE MORAES-Diretora do PROCON/PA.

RESENHA 23/2026 SEJU – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça SEJU e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-PARÁ, faz publicar, com fulcro no Decreto nº 2.181/97, Decisão proferida no Processo Administrativo abaixo relacionado:

PAE nº: E-2026/2412426

RECLAMADO: REALIZE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Julgo procedente o objeto do presente processo administrativo, tendo em vista que a parte Reclamada infringiu os artigos 4º, I e III; 6º, III e VIII; 14; 39, III e 46, parágrafo único, da Lei nº 8.078/90, aplicando-lhe a pena de multa correspondente a 5.000 UPF's cinco mil Unidades de Padrão Fiscal), nos termos do artigo 57, parágrafo único da Lei nº 8.078/90 e dos artigos 24 a 28 do Decreto nº 2.181/97, bem como na Portaria nº 7, de 05 de maio de 2016 da SENACON/MJ. À Coordenadoria de Processo Administrativo – CPAD, para que Notifique à parte Requerida, REALIZE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. da presente decisão, nos termos da legislação, para efetuar o recolhimento da multa ou apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da NOTIFICAÇÃO, anexando cópia desta decisão administrativa, observando-se os trâmites legais, inclusive quanto à inclusão no Cadastro de Fornecedores e inscrição em Dívida Ativa, conforme previsto nos artigos 49 e 55 do Decreto nº 2.181/97. A guia para recolhimento da MULTA deverá ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, situado na Rua Municipalidade, nº 1636, Umarizal. Publique-se e Intime-se. Belém/PA, 23 de março de 2026. GAREZA CALDAS DE MORAES-Diretora do PROCON/PA.

Protocolo: 1306929

SECRETARIA DE ESTADO DE IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA

PORTARIA Nº 073/2026-GAB- SEIRDH DE 24 DE MARÇO DE 2026

O Secretário de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos – SEIRDH no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pela Lei nº 9.888 de 05, de abril de 2023, CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.792/2024 e o Processo nº 2026/2435308; RESOLVE:

I - Autorizar o servidor a se deslocar, nos dias 12 a 15 de abril de 2026, conforme informações abaixo:

FRANCIMERE DOS SANTOS GALIZA – SECRETARIO: – MF: 97571299

Objetivo: Realizar visita técnica para acompanhamento das ações nos polos regionais.

Origem/Destino: Belém/PA – Altamira/PA – Belém/PA

II- CONCEDER 3,5 diárias, no valor total de R\$ 864,75.

III - DETERMINAR que o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retorno da viagem, conforme legislação vigente.

ESMERINO NERI BATISTA FILHO

Secretário de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos

Protocolo: 1307235

PORTARIA Nº 070/2026-GAB- SEIRDH DE 24 DE MARÇO DE 2026

O Secretário de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos – SEIRDH no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pela Lei nº 9.888 de 05, de abril de 2023,

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.792/2024 e o Processo nº 2026/2402994; RESOLVE:

I - Autorizar o servidor a se deslocar, nos dias 24 a 27 de março de 2026, conforme informações abaixo:

JOELMA LÍDIA BELÉM DA SILVA – ASSESSOR: – MF: 5994591

Objetivo: Participação no I Fórum Nacional de Ações Afirmativas (FNAA).

Origem/Destino: Belém/PA – Brasília/DF – Belém/PA

II - Conceder 3,5 diárias, no valor total de R\$ 1.844,85.

III - DETERMINAR que o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retorno da viagem, conforme legislação vigente.

ESMERINO NERI BATISTA FILHO

Secretário de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos

Protocolo: 1307220

PORTARIA Nº 072/2026-GAB- SEIRDH DE 24 DE MARÇO DE 2026

O Secretário de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos – SEIRDH no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pela Lei nº 9.888 de 05, de abril de 2023,

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.792/2024 e o Processo nº 2026/2436631; RESOLVE:

I - Autorizar o servidor a se deslocar, nos dias 12 a 15 de abril de 2026, conforme informações abaixo:

LARISSA LAIS FERNANDES DA SILVA – SECRETARIO: – MF: 5988969

Objetivo: Realizar visita técnica para acompanhamento das ações nos polos regionais.

Origem/Destino: Belém/PA – Altamira/PA – Belém/PA

II - CONCEDER 3,5 diárias, no valor total de R\$ 864,75.

III - DETERMINAR que o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retorno da viagem, conforme legislação vigente.

ESMERINO NERI BATISTA FILHO

Secretário de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos

Protocolo: 1307231

PORTARIA Nº 071/2026-GAB - SEIRDH DE 24 DE MARÇO DE 2026

O Secretário de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos – SEIRDH no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pela Lei nº 9.888 de 05, de abril de 2023,

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.792/2024 e o Processo nº 2026/2439727; RESOLVE:

I - Autorizar o servidor a se deslocar, nos dias 07 a 08 de abril de 2026, conforme informações abaixo:

JOSE CRISTIANO MARTINS NUNES JUNIOR – GERENTE: – MF: 5982116

Objetivo: Participação na ação "Praça de Justiça e Cidadania".

Origem/Destino: Belém/PA – São Miguel do Guamá/PA – Belém/PA

II - Conceder 1,5 diária, no valor total de R\$ 370,61

III - DETERMINAR que o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retorno da viagem, conforme legislação vigente.

ESMERINO NERI BATISTA FILHO

Secretário de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos

Protocolo: 1307270

PORTARIA Nº 074/2026-GAB - SEIRDH DE 24 DE MARÇO DE 2026

O Secretário de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos – SEIRDH no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pela Lei nº 9.888 de 05, de abril de 2023,

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.792/2024 e o Processo nº 2026/2447752; RESOLVE:

I - Autorizar o servidor a se deslocar, nos dias 30/03 a 03 de abril de 2026, conforme informações abaixo:

TADEU DE JESUS CARVALHO LOBATO – GERENTE: – MF: 2025183

Objetivo: Articulação Interinstitucional com as prefeituras de Bom Jesus do Tocantins, Abel Figueiredo e Rondon do Pará.